



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria n.º 245, de 10 de maio de 2024.

(Aditivo às Portarias
Inmetro/Dimel n.º 114/2018; n.º
185/2019; n.º 194/2021; n.º
223/2021; n.º 224/2021; n.º
317/2021; n.º 017/2022; n.º
194/2022 e n.º 312/2022)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 4º, § 2º, da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso XI, do Anexo I ao Decreto n.º 11.221, de 05 de outubro de 2022, e 105, inciso XI, do Anexo à Portaria n.º 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, bem como a Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e a Portaria Inmetro n.º 436, de 02 de outubro de 2023;

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico que estabelece as diretrizes e requisitos gerais para o processo de avaliação de modelo, aprovado pela Portaria Inmetro nº 176, de 19 de abril de 2021; e

Considerando os elementos constantes do Processo Inmetro n.º 0052600.003454/2024-52, **resolve**:

Art. 1º Incluir, nas Portarias Inmetro/Dimel n.º 114, de 23 de julho de 2018, que aprova o modelo FSC110, de medidor de velocidade de veículos automotores, marca Fiscal Tecnologia; n.º 185, de 21 de agosto de 2019, que aprova o modelo FSCII, de medidor de velocidade de veículos automotores, marca Fiscal Tecnologia; n.º 194, de 24 de agosto de 2021, que aprova o modelo RVG Speed Control, de medidor de velocidade de veículos automotores, marca Fiscal Tecnologia; n.º 317, de 29 de dezembro de 2021, que aprova o modelo Fiscal Speed Control - FSC, de medidor de velocidade de veículos automotores, marca Fiscal, utilizados em vias públicas para fins probatórios; n.º 312, de 16 de novembro de 2022, que aprova o modelo FSC-S, de medidor de velocidade de veículos automotores, marca Fiscal Tecnologia; n.º 17, de 7 de janeiro de 2022, que aprova o modelo HSWIM, de instrumento de pesagem rodoviária automático, classe de exatidão 2B, marca Fiscal Tecnologia; n.º 223, de 15 de setembro de 2021, que aprova o modelo PWIM, de instrumento de pesagem automático de veículos rodoviários, marca Fiscal Tecnologia; n.º 224, de 15 de setembro de 2021, que aprova o modelo LSWIM, de instrumento de pesagem automático de veículos rodoviários, marca Fiscal Tecnologia; e n.º 194, de 4 de julho de 2022, que aprova o modelo PWIM, de instrumento de pesagem não automático, classe de exatidão IIII, marca Fiscal Tecnologia ou Fiscaltech, o seguinte fabricante:

Fabricante: ENERGY TECNOLOGIA DE AUTOMAÇÃO S/A

Endereço: Rua Professor Oliveiros Vilaca, nº 380, Cidade Industrial - Curitiba/PR - CEP 81290-240

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base nas Portaria Inmetro/Dimel n.º 114/2018; n.º 185/2019; n.º 194/2021; n.º 223/2021; n.º 224/2021; n.º 317/2021; n.º 017/2022; n.º 194/2022 e n.º 312/2022, e respectivos aditivos, anteriores à publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM

MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO

Presidente

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1800672** e o código CRC **979D3090**.



Apresentação de Portaria do Inmetro - Rev.04 - Publicado Out/2011 - Responsabilidade: Profe - Referência NIG-Profe-001